

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 186/2017**

Atendendo ao significado da Semana Santa na tradição católica do Povo Madeirense e sendo a Sexta-Feira Santa Feriado Nacional, o Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de março de 2017, resolveu estabelecer tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respetivos superiores hierárquicos.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no exercício da Presidência, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Resolução n.º 187/2017

Considerando que pela Resolução n.º 566/2015, de 23 de julho, o Conselho de Governo aprovou o Plano Estratégico para o Sistema Regional de Saúde, como um instrumento que visa a responsabilidade multisectorial, coletiva e individual em saúde e promove a capacitação das organizações e dos cidadãos em torno dos seguintes Eixos Estratégicos: Cidadania em Saúde, Acesso e Qualidade nos Cuidados de Saúde e Políticas Saudáveis;

Considerando que a Fundação Portuguesa “A Comunidade Contra a Sida” (Delegação da Madeira) prossegue o objetivo estatutário de apoiar as políticas regionais de promoção da saúde e de prevenção da doença da população residente na Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, que a Fundação Portuguesa “A Comunidade Contra a Sida” (Delegação da Madeira) é uma entidade sem fins lucrativos, e encontra-se vocacionada para a concretização de atividades no âmbito da saúde pública, nomeadamente apoiar indivíduos vítimas de Sida e suas famílias, implementar programas de competências sociais, de modo a alterar comportamentos de risco, a aumentar o nível de consciência social e fomentar sentimentos de solidariedade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de março de 2017, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, no n.º 2 do artigo 3.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Fundação Portuguesa “A Comunidade Contra a Sida” (Delegação da Madeira), tendo em vista apoiar a realização de diversas atividades de sensibilização para a importância da prevenção do VIH/Sida, treino de competências sociais e pessoais a crianças e jovens e ações de informação na área da prevenção do VIH/Sida para famílias.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto na alínea anterior, conceder à Fundação Portuguesa “A Co-

munidade Contra a Sida” (Delegação da Madeira), uma comparticipação financeira que não excederá o valor de 27.550,00 EUR (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta euros), que será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efetuadas.

- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Fundação Portuguesa “A Comunidade Contra A Sida” (Delegação da Madeira), produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional da Saúde para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Projeto 50491.0001, Medida 28, Classificação Económica 04.07.01.00.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no exercício da Presidência, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Resolução n.º 188/2017

Considerando que a Delegação da Madeira da Associação Alzheimer Portugal tem como missão ajudar as famílias com doentes de Alzheimer, a mantê-los no seio do ambiente familiar proporcionando-lhes uma ajuda estruturada à medida das suas necessidades;

Considerando que tal atividade, no quadro da realidade regional, se reveste de uma enorme importância na prestação de cuidados ao doente, na orientação para as necessidades específicas de cada família, e na cedência de equipamentos;

Considerando que a Delegação da Madeira da Associação Alzheimer Portugal é uma entidade sem fins lucrativos e prossegue o objetivo estatutário de apoio às políticas de promoção da saúde e de prevenção da doença da população residente na RAM;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de março de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, no n.º 2 do artigo 3.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, autorizar a celebração de um Contrato-Programa com a Delegação da Madeira da Associação Alzheimer Portugal, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a continuação do programa de atividades que a referida Delegação pretende desenvolver junto dos doentes e suas famílias, com ajuda financeira aos mais carenciados, na aquisição de equipamentos e outro material complementar de apoio aos cuidados de saúde.